

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



Pedra Agroindustrial S/A

PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ nº 71.304.687/0001-05

Serrana, Estado de São Paulo, na Usina da Pedra, s/n.º

Zona Rural, CEP 14.150-000

no valor total de

R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 23 DE MAIO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/390

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A.**, na qualidade de Emissora ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início") anunciar o início do período de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de maio de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Pedra Agroindustrial S.A.*" ("Escritura de

Emissão”) celebrado em 14 de maio de 2025, entre a Emissora, a **HG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.677/0001-72 (“HG”) e a **CARPA AGROPECUÁRIA RIO PARDO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.078/0001-02 (“CARPA” e, em conjunto com a HG, “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras no âmbito da Escritura de Emissão, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), conforme aditada.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); e **(iii)** cujo emissor não se encontra registrado como emissor de valores mobiliários perante a CVM. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

A Emissão das Debêntures será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento automático do Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), conforme protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 29 de abril de 2025, sob o nº 48340.001989/2025-19 (“Protocolo de Enquadramento”).

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro e/ou reembolso de capital relacionado aos investimentos nos termos do projeto descrito na tabela abaixo, sendo certo que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso são aqueles que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado abaixo e na Escritura de Emissão:

Projeto de Investimento	
Qualificação do titular do Projeto:	Pedra Agroindustrial S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de Serrana, Estado de São Paulo, na Usina da Pedra,

Projeto de Investimento	
	s/nº, Zona Rural, CEP 14150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.304.687/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.043.235.
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Biocombustíveis - Etanol
Objeto e Objetivo do Projeto:	Objeto: Projeto Cedro – Nova Planta de Etanol Objetivo do Projeto: Expandir a capacidade produtiva da companhia, atender à crescente demanda por biocombustíveis e contribuir para a transição energética com foco em fontes renováveis.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	O projeto contribuirá para o fortalecimento da matriz energética renovável do país, por meio da ampliação da oferta de etanol, um biocombustível de menor impacto ambiental em comparação aos combustíveis fósseis. Do ponto de vista social, a nova unidade irá gerar empregos diretos e indiretos na região de Paranaíba/MS, promovendo o desenvolvimento econômico local e a capacitação da mão de obra regional. O projeto também prevê práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de resíduos industriais e o uso racional de recursos hídricos.
Data do início do Projeto:	Maio/2022
Fase atual do Projeto:	Em fase de obtenção da Licença de Operação
Data de conclusão do Projeto:	junho/2025
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 515.000.000,00
Valor das Debêntures Incentivadas que será destinado ao Projeto:	R\$ 400.000.000,00

Projeto de Investimento	
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures Incentivadas:	77,67%

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento (2)	Data (1)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM	16/05/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	16/05/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/05/2025
4	Registro da Oferta na CVM	23/05/2025
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado	23/05/2025
6	Divulgação deste Anúncio de Início	23/05/2025
7	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	27/05/2025
8	Data limite para a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 dias corridos após a data de divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, 23, §1º, E 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

A data deste Anúncio de Início é de 23 de maio de 2025.

Coordenador Líder:

